



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LUCIANA BRITO
 Assinado de forma digital
 por LUCIANA BRITO
 VIEIRA:59099615
 Dados: 2021.02.22 18:11:52
 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, neste ato representado pelo Exmº. Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, vem por intermédio da Pregoeira, Sra. LUCIANA BRITO VIEIRA, nomeada pela Portaria nº 002/2021-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.licitacoes-e.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **08/03/2021.**

1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: **08:30h (Horário de Brasília).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 1.1.3 Horário da Disputa: **10:00h (Horário de Brasília).**
- 1.1.4 Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira.
- 1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site www.licitacoes-e.com.br.

Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 1.4.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.4.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA E INDICAÇÃO DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP;
- 1.4.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.4.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.4.5 ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4.6 ANEXO - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;
- 1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha e Outros Materiais de Consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais”.

2.2 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.2.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade da aquisição de material de consumo limpeza, higienização, copa cozinha e embalagens para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das secretarias municipais e espaços de atendimento em geral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições públicas municipais. Desta forma, o objeto a ser licitado é fundamental e visa manutenção e a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços públicos. Pretende-se alcançar com o presente registro de preços a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado o vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual da Secretaria. Por fim, é salutar dizer ainda, que não possuímos espaço adequado para acondicionamento dos materiais sem comprometer a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Infraestrutura (SEMINFRA), Meio Ambiente (SEMMA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Governo (SEMUG), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Urbanismo (SEMUR), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Assistência Social (SEMAS), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Educação (SEMEC);
- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas;
- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, para o órgão gerenciador;
- 3.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;
- 3.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 3.8 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.
- 4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 5.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 5.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 5.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 5.3.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1 O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:
- 6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 4.843.047,44 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente (2021) das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:
- 7.1.1 **Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Governo:**
Atividade Programática: 04 122 0401 2.023 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo;
- Atividade Programática: 04 122 0401 2.044 – Manutenção da Junta de Serviço Militar;
- 7.1.2 **Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Atividade Programática: 04 122 0403 2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 7.1.3 **Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Pesca:**
Atividade Programática: 20 122 0403 2.109 – Operacionalização da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio;
- Atividade Programática: 20 122 2001 2.113 – Apoio ao Programa de Agricultura Familiar;
- Atividade Programática: 23 605 2001 2.126 – Apoio a Realização de Feiras e Eventos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Atividade Programática: 20 661 2201 2.122 – Apoio a Agroindústria da Produção Agrícola, Pecuária e Psicultura;

Atividade Programática: 20 572 2001 2.117 – Apoio Técnico as Atividades da Fruticultura Irrigada;

7.1.4 Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Atividade Programática: 04 122 0403 2.127 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura;

7.1.5 Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer:

Atividade Programática: 13 392 0403 2.141 – Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto, turismo e Lazer;

Atividade Programática: 13 392 0028 2.140 – Operacionalização do Centro Cultural do Município;

Atividade Programática: 13 392 1301 2.143 – Manutenção do Memorial do Município;

Atividade Programática: 13 813 1301 2.154 – Manutenção do Ginásio Municipal;

7.1.6 Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria Municipal de Urbanismo:

Atividade Programática: 18 542 0403 2.138 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo;

Atividade Programática: 15 452 1502 2.134 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública;

Atividade Programática: 15 451 1801 2.133 – Manutenção de Praças, Jardins, Feriras e Canteiros e Áreas Verdes;

Atividade Programática: 18 542 0049 2.137 – Operação do Aterro Sanitário;

7.1.7 Unidade Orçamentária: 1901 – SecretDe Municipal de Transito e Cidadania:

Atividade Programática: 15 127 1501 2.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transito e Cidadania;

7.1.8 Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Assistência Social:

Atividade Programática: 08 243 0801 2.026 – Operacionalização das Atividades dos Centros de Referências Especial de Assistência Social;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.030 – Manutenção de Abrigo de Idosos;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.035 – Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.037 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS-PAIF;

Atividade Programática: 08 244 0801 2. 38 – Manutenção de Abrigos de Crianças e Adolescentes;

Atividade Programática: 08 122 0040 2.015 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social;

Atividade Programática: 08 243 0801 2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar;

Atividade Programática: 08 243 0801 2.024 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança 6 A 15 anos;

Atividade Programática: 08 122 0801 2.016 – Operacionalização da Necrópole/Cemitério;

Atividade Programática: 08 122 0801 2.019 – PTTS – Residencial Santa Rosa – Nagibão;

Atividade Programática: 08 122 0801 2.020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/Idoso 60 anos;

Atividade Programática: 08 242 0801 2.022 – Manutenção do Conselho da Pessoa com Deficiência-CMD;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.039 – Manutenção do ACESSUAS-PRONATEC;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Atividade Programática: 08 243 0801 2.025 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/ Adolescente 15 A 17 anos;

Atividade Programática: 08 243 0801 2.027 – Manutenção do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente;

Atividade Programática: 08 244 0801 20. 43 – Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.036 – Programa de Benefício da Prestação Continuada e Benefícios Eventuais;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.041 – Implementação e Manutenção da Vigilância SocioAssistencial;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.042 – Operacionalização das Atividades das Políticas Assistenciais e Proteção Social;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.044 – Manutenção do Conselho de Assistência Social;

Atividade Programática: 08 122 0801 2.017 – Operacionalização da Capela Funerária;

Atividade Programática: 08 244 0801 2.047 – Ações Estratégicas do AEPETI;

Atividade Programática: 08 122 0801 2.018 – PTTS – Abastecimento de Água;

Atividade Programática: 08 122 0801 2.029 – Descentralização do CAD ÚNICO;

7.1.9 Unidade Orçamentária: 0805 – Coordenadoria Do Hospital Municipal:

Atividade Programática 10 302 1001 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal – HMP;

7.1.10 Unidade Orçamentária: 0804 – Coordenação de Urgência e Emergência:

Atividade Programática 10 302 1001 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal – HMP;

7.1.11 Unidade Orçamentária: 0904 – Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica – FUNDEB:

Atividade Programática: 12 361 1201 2.101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB;

Atividade Programática: 12 361 1201 2.104 – Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB;

7.1.12 Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Educação:

Atividade Programática: 12 361 1201 2.092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

7.1.13 Unidade Orçamentária: 1701 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico:

Atividade Programática: 04 122 0009 2.158 – Operacionalização da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

7.1.14 Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10 122 1001 2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Atividade Programática: 10 305 1001 2.071 – Prevenção e Controle de DST E AIDS;

Atividade Programática: 10 302 1001 2.063 – Manutenção do Núcleo de Reabilitação Físico-Motora;

Atividade Programática: 10 302 1001 2.066 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária;

Atividade Programática: 10 302 1001 2.064 – Manutenção das Atividades de Regulação;

7.1.15 Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento:

Atividade Programática: 04 121 0401 2.010 – Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;

7.1.16 Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:

Atividade Programática: 10 301 1001 2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.1.17 Unidade Orçamentária: 0703 – Defesa Civil:

Atividade Programática: 08 182 0801 2.055 – Prevenção, Defesa e Assistência a População Atingida por Calamidades;

Atividade Programática: 08 182 0009 2.054 – Oper. das Atividades da Defesa Civil;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

8.3 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

8.3.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

8.3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

8.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

8.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

8.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.4.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

8.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas - empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

8.4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

8.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

8.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.7 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

10.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do item em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA XI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário do item e total;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Fabricante;

11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens de acordo com o ANEXO II do Edital;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

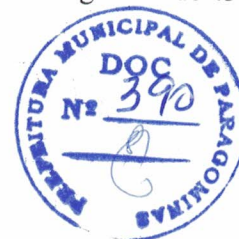
11.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

CLÁUSULA XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 12.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.16 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 12.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.
- 12.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.24.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

13.2.1 Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexeqüível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Em atendimento ao item anterior o licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a conseqüente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme a indicação anexa ao Termo de Referência;

13.9 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;

13.10 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA (<https://www.licitacoes-e.com.br>). Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado a Pregoeira permissão para o envio através do email: **pregaoeletronicopgm@gmail.com** para que a análise dos itens não seja prejudicada;

13.11 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

13.12 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat;

13.13 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

13.14 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

13.15 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

13.16 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação;

13.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

13.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

13.19 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.19.1 Adequações as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

13.19.2 Qualidade e uso a que se destinam;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 13.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 13.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.
- 13.22 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 13.23 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 13.24 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 13.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.26 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.27 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.28 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA XIV - DA HABILITAÇÃO:

- 14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 14.2 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 14.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 14.6 É dever da licitante apresentar os documentos vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.7 O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- 14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- 14.13 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 14.14 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Expedida pela Junta Comercial.
- 14.15 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.
- 14.16 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 14.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.26 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.27 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.28 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

14.29 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 14.29.1 **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 14.29.2 **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.29.3 **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.29.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;
- 14.29.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.29.6 Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;
- 14.29.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- 14.29.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- 14.29.9 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;
- 14.29.10 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

14.30 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.30.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

14.31 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.31.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- 14.31.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).
- 14.31.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 14.31.4 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

14.31.5 Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

14.31.6 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

14.31.7 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.31.8 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.9 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.10 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.11 **SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:**

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

14.31.12 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.31.13 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

14.31.14 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado através de Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o Art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, NÃO SERÁ EXIGIDA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

14.32 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.32.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.32.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 14.32.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.32.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 14.32.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 14.32.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 14.32.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- 14.32.8 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);
- 14.32.9 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo site: www.cnj.jus.br, do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 14.32.10 Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>).

14.33 DAS DECLARAÇÕES

- 14.33.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 14.33.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 14.33.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 14.33.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 14.33.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 14.33.6 **Declaração** de idoneidade.
- 14.33.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

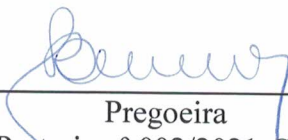
ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 9/2021-00004-SRP.

Termo de Encerramento de Volume.



Consta no presente volume páginas da numeração de 201 a 400, que foram numeradas sequencialmente e para constar, lavre este termo. Eu Luciana Brito Vieira, Pregoeira, subscrevo o presente.



Pregoeira
Portaria nº 002/2021-GPP.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Paragominas



PROCESSO Nº _____ Fls Nº _____ de _____ à _____.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00004-SRP.**

ATA de SRP nº:	<u> /2021 </u>	Interessado:	_____.
ATA de SRP nº:	*****	Interessado:	_____.
ATA de SRP nº:	*****	Interessado:	_____.
ATA de SRP nº:	*****	Interessado:	_____.
ATA de SRP nº:	*****	Interessado:	_____.
ATA de SRP nº:	*****	Interessado:	*****
ATA de SRP nº:	*****	Interessado:	*****

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

RECURSO: PRÓPRIO; FMMA; FME; FUNDEB; C/C 54.300-4; FMS; C/C 71.003-5; C/C 006.71007-8; BL PSB FNAS C/C: 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA C/C: 248.030-1; FMAS; BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C: 248.032-8; C/C: 58.646-3; BL GBF FNAS C/C: 50.278-2; BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: C/C: 248.032-8; PROTEÇÃO ABRIGO DE IDOSOS: C/C 58.294-8; BL GBF FNAS C/C 50.278-0; BL PSB FNAS C/C 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = C/C 248.030-1; ACESSUAS TRAB C/C: 50.274-X..

Pasta: ____ / ____.

Paragominas/PA, 08 de Agosto de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.33.8 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.33.9 **Declaração** independente da proposta.

14.33.10 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 4 (quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser formulada conforme CLÁUSULA X deste Edital.

15.2 A proposta final será documentada nos autos e levando em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.4 A proposta deverá conter preço unitário e ainda valor global.

15.5 A proposta deverá indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.6 Os documentos de habilitação remetidos na forma da cláusula XIV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira;

15.7 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou a Pregoeira. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados da Pregoeira, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.9 A Pregoeira poderá ainda, consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

15.10 Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

15.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Pregoeira julgue conveniente.

15.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

15.13 O não atendimento a qualquer das condições previstas na cláusula XI e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.14 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5 A Pregoeira avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte da Pregoeira quanto à recusa da intenção de recurso, significa que a Pregoeira avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.
- 16.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLÁUSULA XXIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XIX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.3 A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do item ou do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

20.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

20.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

20.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.

20.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10 Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga as Secretarias Municipais a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

20.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:

20.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;

20.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;

20.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

20.15 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pelas Secretarias Municipais de Paragominas.

20.16 Na ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:

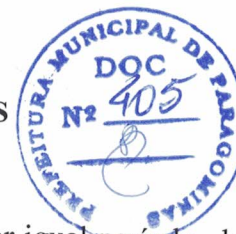
21.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

21.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados nas Secretarias Municipais de Paragominas;

21.2.1 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



21.2.2 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

21.3 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

21.4 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

21.5 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

21.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

21.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

21.8.2 O presente Edital;

21.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

22.1 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

23.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

23.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

23.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

23.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

23.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

23.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

23.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 23.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

23.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 23.1;

24.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

24.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

24.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

24.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

24.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

24.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

24.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

24.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA XXV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

25.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

25.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8(oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

25.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

25.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os Secretários Municipais conforme a secretaria solicitante. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

25.5 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na SEMS (secretaria municipal de saúde) sito na Vitória da Conquista, Nº 708 – Bairro Centro, para o funcionário credenciado a receber. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

25.6 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena)** deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação apresentada pelo **Almoxarifado**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Central. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

25.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I, Bairro Cidade Nova. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

25.8 Os itens solicitados pelas **demais Secretarias** deverão ser entregues diretamente na **Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado**, sito na Rua do Contorno, nº 1212, Centro. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XXVI - DO PAGAMENTO:

26.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

26.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

26.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

26.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

26.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

26.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

26.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

26.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XXVII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

- 27.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 27.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;
- 27.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
- 27.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XXIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

- 28.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA XXIX - DA FISCALIZAÇÃO:

- 29.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 29.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 29.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 29.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 29.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 29.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 30.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 30.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 30.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 30.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



30.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

30.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

30.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

30.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

30.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

30.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XXXI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronicopgm@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

31.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4 Acolhida a impugnação e o resultado desta, alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregaoeletronicopgm@gmail.com, ou protocolado no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

31.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

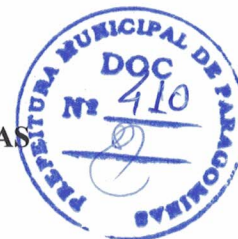
31.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

31.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;.

32.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

32.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

32.3.3 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

32.3.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

32.3.5 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

32.4 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

32.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

32.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

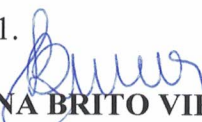
32.7 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

32.8 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

32.9 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

32.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 22 de fevereiro de 2021.


LUCIANA BRITO VIEIRA
 Pregoeira - Portaria nº 002/2021-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF no ____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeira e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

A (ao)

Pregoeira (a)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF n ° ____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 (Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
 (Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
 (Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)



AO (a)
Pregoeira (a)
Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)



À

Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa

Ref: Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

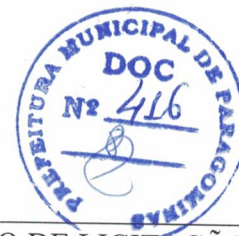
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

ANEXO II
DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA E
INDICAÇÃO DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OBJETO: “Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha e Outros Materiais de Consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	COTA ME/EPP
1	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES	68,000	PACOTE	R\$ 5,000	R\$ 340,000	NÃO
2	ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL <i>Especificação : Uso profissional/doméstico, base plástica, sem gás, 22cm de comprimento, 3,0cm de largura e 1,5cm de altura.</i>	110,000	UNIDADE	R\$ 10,700	R\$ 1.177,000	NÃO
3	AFIADOR DE FACA <i>Especificação : Disco diamantados e 1 suporte em ABS, altura aproximadamente 23,5m na cor preto com prata.</i>	155,000	UNIDADE	R\$ 59,610	R\$ 9.239,550	NÃO
4	AGUA SANITARIA 1L.	25890,000	UNIDADE	R\$ 3,005	R\$ 77.799,450	SIM
5	ALCOOL 92,8% 1000ML	7996,000	UNIDADE	R\$ 14,059	R\$ 112.415,764	SIM
6	ALCOOL EM GEL 65% USO DOMÉSTICO 500 ML	6547,000	UNIDADE	R\$ 12,308	R\$ 80.580,476	SIM
7	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500 ML	10355,000	UNIDADE	R\$ 13,014	R\$ 134.759,970	NÃO
8	AMACIANTE P/ ROUPA 2LTS	310,000	UNIDADE	R\$ 11,815	R\$ 3.662,650	SIM
9	ANTI-SÉPTICO BUCAL INFANTIL 300ML	50,000	UNIDADE	R\$ 23,000	R\$ 1.150,000	NÃO
10	ANTI-SÉPTICO BUCAL MENTA SUAVE 1,5 LITRO	40,000	UNIDADE	R\$ 80,000	R\$ 3.200,000	NÃO
11	APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTAVEL <i>Especificação : Descartável, lâmina duplas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem individual com dados de identificação, validade e procedência.</i>	1994,000	UNIDADE	R\$ 2,820	R\$ 5.623,080	NÃO
12	ASSADEIRA ALUMINIO Nº04 RETAGULAR	64,000	UNIDADE	R\$ 39,250	R\$ 2.512,000	NÃO
13	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINIO Nº05	64,000	UNIDADE	R\$ 47,250	R\$ 3.024,000	NÃO
14	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINIO Nº07	72,000	UNIDADE	R\$ 50,450	R\$ 3.632,400	NÃO
15	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 03 DE ALUMINIO	8,000	UNIDADE	R\$ 36,617	R\$ 292,936	NÃO
16	BACIA PLASTICA 30 LT GRANDE	43,000	UNIDADE	R\$ 25,750	R\$ 1.107,250	NÃO
17	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 10 LITROS E EM PLÁSTICO EXTRA-VIRGEM.	113,000	UNIDADE	R\$ 16,400	R\$ 1.853,200	NÃO
18	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 20 LITROS E EM PLÁSTICO EXTRA-VIRGEM.	117,000	UNIDADE	R\$ 20,670	R\$ 2.418,390	NÃO
19	BALDE ALUMINIO Nº32 <i>Especificação : Capacidade no mínimo 12 litros</i>	74,000	UNIDADE	R\$ 64,000	R\$ 4.736,000	NÃO
20	BALDE DE ALUMINIO Nº28 <i>Especificação : Capacidade no mínimo 10 litros</i>	74,000	UNIDADE	R\$ 49,000	R\$ 3.626,000	NÃO
21	BALDE PLÁSTICO 12L (UND) <i>Especificação : Cor preto</i>	920,000	UNIDADE	R\$ 11,742	R\$ 10.802,640	NÃO
22	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	38,000	UNIDADE	R\$ 11,060	R\$ 420,280	NÃO
23	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	167,000	UNIDADE	R\$ 16,739	R\$ 2.795,413	NÃO
24	BALDE PLÁSTICO BRANCO, EXTRA-VIRGEM, C/ TAMPA E CAP. P/ 100 LITROS.	768,000	UNIDADE	R\$ 99,085	R\$ 76.097,280	NÃO
25	BALDE PLASTICO C/ TAMPA 100LTS	202,000	UNIDADE	R\$ 76,847	R\$ 15.523,094	NÃO
26	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 18L	15,000	UNIDADE	R\$ 19,633	R\$ 294,495	NÃO
27	BALDE PLASTICO C/TAMPA 40LTS	644,000	UNIDADE	R\$ 43,920	R\$ 28.284,480	NÃO
28	BALDE PLASTICO C/TAMPA 60 LT	4,000	UNIDADE	R\$ 41,667	R\$ 166,668	NÃO
29	BANDEJA ALUMINIO Nº 35 <i>Especificação : Redonda.</i>	54,000	UNIDADE	R\$ 36,450	R\$ 1.968,300	NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



31	BANDEJA ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 5	54,000	UNIDADE	R\$	58,975	R\$	3.184,650	NÃO
32	BANDEJA BRANCA EM POLIPROPILENO - TAM. APROX. 42X27X7CM	16,000	UNIDADE	R\$	21,950	R\$	351,200	NÃO
33	BANDEJA BRANCA EM POLIPROPILENO - TAM. APROX. 53X38X8CM	18,000	UNIDADE	R\$	29,750	R\$	535,500	NÃO
34	BANDEJA RETANGULAR DE PLASTICO	13,000	UNIDADE	R\$	28,900	R\$	375,700	NÃO
	<i>Especificação : Tamanho 40x30x2 cm</i>							
35	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADA - VIRGEM - TAMANHO 35X50CM	120,000	ROLO	R\$	38,567	R\$	4.628,040	NÃO
	<i>Especificação : Contendo em cada rolo 500 unidades com capacidade de 08 litros.</i>							
36	BORRIFADOR PLASTICO 1L	723,000	UNIDADE	R\$	23,370	R\$	16.896,510	NÃO
37	CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO	30,000	UNIDADE	R\$	28,900	R\$	867,000	NÃO
	<i>Especificação : Tamanho aproximado: 5,6 litros; 24cm de diâmetro</i>							
38	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 20L	64,000	UNIDADE	R\$	221,000	R\$	14.144,000	NÃO
39	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA - 50L	4,000	UNIDADE	R\$	335,693	R\$	1.342,772	NÃO
40	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 22LTS LINHA HOTEL	64,000	UNIDADE	R\$	156,000	R\$	9.984,000	NÃO
41	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 28LTS LINHA HOTEL	64,000	UNIDADE	R\$	199,000	R\$	12.736,000	NÃO
42	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 30LTS LINHA HOTEL	68,000	UNIDADE	R\$	189,667	R\$	12.897,356	NÃO
43	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 40LTS LINHA HOTEL	68,000	UNIDADE	R\$	262,667	R\$	17.861,356	NÃO
44	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 45LTS LINHA HOTEL	71,000	UNIDADE	R\$	310,000	R\$	22.010,000	NÃO
45	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 4	6,000	UNIDADE	R\$	8,445	R\$	50,670	NÃO
	<i>Especificação : Capacidade 2 litros, dimensões 90x110x200(MM)</i>							
46	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 5	6,000	UNIDADE	R\$	8,730	R\$	52,380	NÃO
	<i>Especificação : Capacidade 4 litros, dimensões 120x155x250(MM)</i>							
47	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO ALTA COM TRAVA 32,0 LITROS	29,000	UNIDADE	R\$	52,867	R\$	1.533,143	NÃO
48	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO ALTA COM TRAVA 40LTS	8,000	UNIDADE	R\$	75,263	R\$	602,104	NÃO
49	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 20 LITROS	130,000	UNIDADE	R\$	37,317	R\$	4.851,210	NÃO
50	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 38 LITROS	32,000	UNIDADE	R\$	75,133	R\$	2.404,256	NÃO
51	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 56 LITROS	33,000	UNIDADE	R\$	129,900	R\$	4.286,700	NÃO
52	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO FECHADA COM TAMPA 61 LITROS	22,000	UNIDADE	R\$	121,500	R\$	2.673,000	NÃO
	<i>Especificação : Dimensões externas 320x390x620MM / interna 310x355x555MM</i>							
53	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO FECHADA COM TAMPA 70 LITROS	57,000	UNIDADE	R\$	118,350	R\$	6.745,950	NÃO
	<i>Especificação : Dimensões externas 350x355x710MM / interna 340x320x655MM</i>							
54	CAIXA PLASTICA VAZADA	236,000	UNIDADE	R\$	55,433	R\$	13.082,188	NÃO
	<i>Especificação : Estilo caixa plástica hortifrúti com no mínimo 31cm de altura por 36,5 cm de largura e 55 cm de profundidade, com capacidade de no mínimo 50 litros. Cor: branca.</i>							
55	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 11,0 LITROS	30,000	UNIDADE	R\$	35,600	R\$	1.068,000	NÃO
56	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 3,0 LITROS	18,000	UNIDADE	R\$	11,675	R\$	210,150	NÃO
57	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 4,0 LITROS	51,000	UNIDADE	R\$	26,100	R\$	1.331,100	NÃO
58	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 6,0 LITROS	45,000	UNIDADE	R\$	33,200	R\$	1.494,000	NÃO
59	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO 24LTS	18,000	UNIDADE	R\$	87,800	R\$	1.580,400	NÃO
60	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS	8,000	UNIDADE	R\$	2.765,000	R\$	22.120,000	NÃO
	<i>Especificação : -Capacidade: 360 litros -Isolamento térmico a base de espuma rígida PUR (espuma de poliuretano injetado); -Tampa com espuma rígida de poliuretano e vedação que elimina perdas térmicas; - Dobradiças reforçadas em chapa de aço galvanizado 14 (1,90mm), com sistema de trava; -Alças pegadoras embutidas nas laterais; -Fosforização antes da pintura; -Pés protetores em nylon; -Gabinete interno em chapa galvanizada 28 (0,43mm); -Pintura em tinta epóxi pó que proporciona um perfeito acabamento e ótima aparência estética; -Tanque interno vedado com cola de poliuretano alta resistência.</i>							
61	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 45 LITROS	18,000	UNIDADE	R\$	232,967	R\$	4.193,406	NÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



62	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 50 LITROS	5,000	UNIDADE	R\$ 460,000	R\$ 2.300,000	NÃO
	<i>Especificação: Gabinete interno e externo produzido em polietileno - Tampa com limitadores para empilhados seguro e superfície lisa - Abertura permanente em 90g - Dobradiça fixas com vareta de alumínio maciço - Isolamento térmico polietileno injetado de alta densidade - Dimensão de Largura(56cm) x Altura(32,5cm) x Lateral(41,5cm).</i>					
63	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO 12LTS	10,000	UNIDADE	R\$ 82,450	R\$ 824,500	NÃO
	<i>Especificação: CAIXA TÉRMICA 12LT COR VARIADAS TAMPA COM 4 PORTA-COPOS, POSSUI ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇAS SUPERIOR RETRATIL QUE TAVA A TAMPA - MATERIAL: POLIPROPILENO</i>					
64	CANECA C/ ALÇA EM POLIPROPILENO ATOXICO 1005 VIRGEM, DE 300 ML EXPESSURA DE 2,5MM	22000,000	UNIDADE	R\$ 3,347	R\$ 73.634,000	NÃO
	<i>Especificação: Material polipropileno, virgem de 1º uso, cor azul escuro, acabamento brilhante, com capacidade de 300 ml, resistência de 100°C por no mínimo 20 minutos, contendo dimensões de: altura externa 85mm, diâmetro interno da boca 75mm, espessura da parede e fundo da caneca 2,5mm, largura mínima da alça 2mm, altura da alça 4,5mm.</i>					
65	CANECA DE ALUMINIO Nº 18 C/ CABO DE MADEIRA	5,000	UNIDADE	R\$ 44,567	R\$ 222,835	NÃO
66	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR	2879,000	UNIDADE	R\$ 5,563	R\$ 16.015,877	SIM
67	CERA LIQUIDA VERMELHA - 750ML	480,000	UNIDADE	R\$ 7,563	R\$ 3.630,240	SIM
68	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS	1269,000	UNIDADE	R\$ 10,750	R\$ 13.641,750	NÃO
	<i>Especificação: Material plástico</i>					
69	CESTO TELADO P/ LIXO C/ TAMPA 60L	641,000	UNIDADE	R\$ 42,545	R\$ 27.271,345	NÃO
70	COADOR GRANDE PARA COAR CAFE - INDUSTRIAL	35,000	UNIDADE	R\$ 18,167	R\$ 635,845	NÃO
71	COADOR MÉDIO	220,000	UNIDADE	R\$ 3,817	R\$ 839,740	NÃO
	<i>Especificação: Coador p/ café, de pano.</i>					
72	COLHER DE MESA	20150,000	UNIDADE	R\$ 5,180	R\$ 104.377,000	NÃO
	<i>Especificação: Altura o comprimento mínimo 175mm, espessura mínima 1,80mm/ feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10 concha e cabo em unica pça, sem emendas ou seja monobloco/com superfície lisa (livre de microfissura e inclusões), facilmente limpa e resistente a corrosão e acidez.</i>					
73	COLHER DE POLIPROPILENO 60CM	107,000	UNIDADE	R\$ 43,420	R\$ 4.645,940	NÃO
74	COLHER DE SOBREMESA (INOX)	10,000	UNIDADE	R\$ 5,800	R\$ 58,000	NÃO
75	COLHER DE SOPA DE MESA (INOX)	1330,000	UNIDADE	R\$ 5,160	R\$ 6.862,800	NÃO
76	COLHER DESCARTAVEL P/ SOBREMESA C/50 UND	516,000	PACOTE	R\$ 2,837	R\$ 1.463,892	NÃO
77	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50UND	4719,000	PACOTE	R\$ 5,938	R\$ 28.021,422	NÃO
	<i>Especificação: Para refeição.</i>					
78	COLHER RASA DE INOX (PARA SERVIR) - TAMANHO 30 CM	164,000	UNIDADE	R\$ 21,895	R\$ 3.590,780	NÃO
79	COLÔNIA INFANTIL LAVANDA SUAVE 200ML	360,000	UNIDADE	R\$ 13,463	R\$ 4.846,680	NÃO
80	CONCHA DE ALUMINIO 20CM	83,000	UNIDADE	R\$ 31,450	R\$ 2.610,350	NÃO
	<i>Especificação: Linha hotel.</i>					
81	CONCHA DE ALUMINIO Nº 16	74,000	UNIDADE	R\$ 46,067	R\$ 3.408,958	NÃO
	<i>Especificação: Linha hotel.</i>					
82	CONCHA GRANDE ALUMINIO 14 CM	9,000	UNIDADE	R\$ 25,950	R\$ 233,550	NÃO
83	CONCHA PARA SERVIR - TAMANHO: 30CM (INOX).	82,000	UNIDADE	R\$ 20,883	R\$ 1.712,406	NÃO
84	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350ML - ADULTO	300,000	UNIDADE	R\$ 12,297	R\$ 3.689,100	NÃO
85	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL 100 ML	120,000	UNIDADE	R\$ 8,123	R\$ 974,760	NÃO
86	COPO DE VIDRO	1318,000	UNIDADE	R\$ 3,730	R\$ 4.916,140	NÃO
	<i>Especificação: Copo de vidro incolor 200ml/vidro temperado, resistentes a impactos e a pequenas quedas/ superfícies lisas e sem ranhuras, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.</i>					
87	COPO DESCARTAVEIS DE 50 ML PCT 100UND	15612,000	PACOTE	R\$ 2,514	R\$ 39.248,568	NÃO
88	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND	36200,000	PACOTE	R\$ 4,578	R\$ 165.723,600	NÃO
89	CORDA DE NYLON PARA VARAL - C/10MTS	15,000	PACOTE	R\$ 7,250	R\$ 108,750	NÃO
90	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPE; CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO	4,000	UNIDADE	R\$ 104,167	R\$ 416,668	NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	<i>Especificação : Lâminas em aço inox (padrão 10mm); macho em plástico. Pintura eletrostática; pernas e colunas em tubo de aço 5/8".</i>					
91	CREME DE BARBEAR 65GM	20,000	UNIDADE	R\$ 7,490	R\$ 149,800	NÃO
92	CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR	1905,000	UNIDADE	R\$ 4,167	R\$ 7.938,135	NÃO
93	CREME DENTAL INFANTIL	120,000	UNIDADE	R\$ 6,263	R\$ 751,560	NÃO
	<i>Especificação : No mínimo de 50g.</i>					
94	CREME P/ PENTEAR 300ML - ADULTO	75,000	UNIDADE	R\$ 20,033	R\$ 1.502,475	NÃO
95	CREME P/ PENTEAR 300ML - INFANTIL	75,000	UNIDADE	R\$ 13,317	R\$ 998,775	NÃO
96	CRIVO DE PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE	6,000	UNIDADE	R\$ 13,133	R\$ 78,798	NÃO
	<i>Especificação : Peneira com diâmetro mínimo 15 x 15 cm</i>					
97	CRIVO EM AÇO INOX DE 18CM	64,000	UNIDADE	R\$ 15,547	R\$ 995,008	NÃO
	<i>Especificação : Com cabo e suporte na extremidade.</i>					
98	CUMBUCA EM MAT. POLIPROPILENO ATÓXICO 100% VIRGEM ESP. 2,5MM COR AZUL MARINHO	22000,000	UNIDADE	R\$ 3,667	R\$ 80.674,000	NÃO
	<i>Especificação : Material polipropileno, virgem de 1º uso, cor azul escuro, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos, contendo dimensões de : espessura de parede mínima 2,5mm, largura da aba 10mm, capacidade 350ml, altura interna 50mm, diâmetro interno da boca 105mm.</i>					
99	CUSCUZEIRA Nº 18	2,000	UNIDADE	R\$ 55,763	R\$ 111,526	NÃO
	<i>Especificação : Em alumínio</i>					
100	CUTELO AÇO INOX 6 POLEGADAS BRANCO PROFISSIONAL	80,000	UNIDADE	R\$ 50,300	R\$ 4.024,000	NÃO
	<i>Especificação : Com cabo branco em polipropileno.</i>					
101	CUTELO AÇO INOX 7 POLEGADAS BRANCO PROFISSIONAL	80,000	UNIDADE	R\$ 61,367	R\$ 4.909,360	NÃO
	<i>Especificação : Com Cabo branco em polipropileno</i>					
102	DESINFETANTE 1.000 ML	22722,000	UNIDADE	R\$ 4,750	R\$ 107.929,500	SIM
103	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE 50ML ROLLON	400,000	UNIDADE	R\$ 9,273	R\$ 3.709,200	NÃO
104	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 400 ML	1941,000	UNIDADE	R\$ 14,707	R\$ 28.546,287	SIM
105	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35G	62319,000	UNIDADE	R\$ 2,614	R\$ 162.901,866	SIM
106	DETERGENTE 500 ML	18924,000	UNIDADE	R\$ 2,818	R\$ 53.327,832	SIM
107	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO Nº40	4,000	UNIDADE	R\$ 94,300	R\$ 377,200	NÃO
108	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - M	44,000	UNIDADE	R\$ 32,900	R\$ 1.447,600	NÃO
	<i>Especificação : No mínimo 24cm.</i>					
109	ESCOVA DENTAL - ADULTO (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR)	390,000	UNIDADE	R\$ 3,300	R\$ 1.287,000	NÃO
110	ESCOVA DENTAL - INFANTIL (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR)	5120,000	UNIDADE	R\$ 3,300	R\$ 16.896,000	NÃO
111	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA	984,000	UNIDADE	R\$ 3,584	R\$ 3.526,656	NÃO
	<i>Especificação : Em plástico, multi uso, cerdas onduladas e resistente em nylon.</i>					
112	ESCOVA P/ LAVAR PEQUENA C/ ALCA (UTILIZADA P/ AS MAOS)	272,000	UNIDADE	R\$ 3,263	R\$ 887,536	NÃO
113	ESCOVA P/ VASO SANITARIO C/ DEPÓSITO	706,000	UNIDADE	R\$ 9,068	R\$ 6.402,008	NÃO
114	ESCUDEIRA DE ALUMINIO Nº 20	84,000	UNIDADE	R\$ 45,475	R\$ 3.819,900	NÃO
	<i>Especificação : Tamanho: 60,0 x 20,0 cm.</i>					
115	ESCUDEIRA EM INOX Nº 32	8,000	UNIDADE	R\$ 18,163	R\$ 145,304	NÃO
116	ESCUDEIRA Nº 16	84,000	UNIDADE	R\$ 31,450	R\$ 2.641,800	NÃO
	<i>Especificação : De alumínio</i>					
117	ESPANADOR DE TETO	206,000	UNIDADE	R\$ 21,257	R\$ 4.378,942	NÃO
	<i>Especificação : De sisal, com cabo de madeira 2 mts.</i>					
118	ESPONJA DE Lã DE AÇO	10844,000	PACOTE	R\$ 2,347	R\$ 25.450,868	NÃO
	<i>Especificação : Pacote de 60g contendo 08 unidades.</i>					
119	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM	20186,000	UNIDADE	R\$ 1,152	R\$ 23.254,272	NÃO
	<i>Especificação : Lava louça.</i>					
120	FACA DE CORTE CABO BRANCO DE 06 POLEGADAS PARA CORTAR CARNE	93,000	UNIDADE	R\$ 33,275	R\$ 3.094,575	NÃO
121	FACA DE CORTE GRANDE 8 POLEGADAS - CABO BRANCO	100,000	UNIDADE	R\$ 48,127	R\$ 4.812,700	NÃO
122	FACA DE MESA (INOX)	412,000	UNIDADE	R\$ 4,697	R\$ 1.935,164	NÃO
123	FACA DE SERRA P/ CORTAR PÃO Nº 08 (INOX)	85,000	UNIDADE	R\$ 12,613	R\$ 1.072,105	NÃO
124	FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MTS	391,000	ROLO	R\$ 53,839	R\$ 21.051,049	NÃO
	<i>Especificação : Medidas mínimas de 27 cm x 100 mts.</i>					
125	FILTRO SOLAR FATOR FPS 60 - 120ML	2275,000	UNIDADE	R\$ 26,900	R\$ 61.197,500	NÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



126	FIO DENTAL COM FLUOR E MENTA 25M	340,000	UNIDADE	R\$ 3,700	R\$ 1.258,000	NÃO
127	FLANELA 30X40	280,000	UNIDADE	R\$ 3,649	R\$ 1.021,720	NÃO
128	FLANELA 40X60	4621,000	UNIDADE	R\$ 4,696	R\$ 21.700,216	NÃO
129	FOSFORO (10X01)	343,000	PACOTE	R\$ 4,143	R\$ 1.421,049	NÃO
130	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO "M" C/ 24 UND.	192,000	PACOTE	R\$ 18,900	R\$ 3.628,800	NÃO
131	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	192,000	PACOTE	R\$ 18,900	R\$ 3.628,800	NÃO
	<i>Especificação: PACOTE COM NO MINIMO 20 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 9KG</i>					
132	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P C/ 36 UNIDADES	192,000	PACOTE	R\$ 23,450	R\$ 4.502,400	NÃO
133	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 8 UND	300,000	PACOTE	R\$ 13,167	R\$ 3.950,100	NÃO
134	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 8 UND	300,000	PACOTE	R\$ 12,967	R\$ 3.890,100	NÃO
135	FRALDA GERIÁTRICA XG PACOTE C/ 7 UND	312,000	PACOTE	R\$ 12,433	R\$ 3.879,096	NÃO
136	FRIGIDEIRA Nº. 28 EM ALUMÍNIO.	80,000	UNIDADE	R\$ 65,497	R\$ 5.239,760	NÃO
137	FRIGIDEIRA Nº45 COM ALÇA	60,000	UNIDADE	R\$ 130,800	R\$ 7.848,000	NÃO
138	FUNIL GRANDE - PLÁSTICO	6,000	UNIDADE	R\$ 12,520	R\$ 75,120	NÃO
139	GARFO DESCARTAVEL C/50 UNID	619,000	PACOTE	R\$ 3,400	R\$ 2.104,600	NÃO
	<i>Especificação: Para refeição.</i>					
140	GARFO EM ALUMÍNIO G	84,000	UNIDADE	R\$ 21,925	R\$ 1.841,700	NÃO
141	GARFO INOX DE MESA C/ CABO INOX	330,000	UNIDADE	R\$ 5,063	R\$ 1.670,790	NÃO
142	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS	78,000	UNIDADE	R\$ 103,448	R\$ 8.068,944	NÃO
143	GARRAFA TERMICA 12LTS.	47,000	UNIDADE	R\$ 132,000	R\$ 6.204,000	NÃO
	<i>Especificação: Torneira com muito volume de líquido; bocal amplo que facilita a limpeza e o uso de gelo; torneira desmontável para higienização; pés retráteis; alça para transporte.</i>					
144	GARRAFA TERMICA 19LTS	10,000	UNIDADE	R\$ 470,500	R\$ 4.705,000	NÃO
	<i>Especificação: Torneira com muito volume de líquido; bocal amplo que facilita a limpeza e o uso de gelo; torneira desmontável para higienização; pes retráteis; alça para transporte;</i>					
145	GARRAFA TERMICA 1LT	41,000	UNIDADE	R\$ 42,734	R\$ 1.752,094	NÃO
146	GARRAFA TERMICA 5LTS	13,000	UNIDADE	R\$ 62,947	R\$ 818,311	NÃO
	<i>Especificação: Torneira com muito volume de líquido; bocal amplo que facilita a limpeza e o uso de gelo; torneira desmontável para higienização; pés retráteis; alça para transporte;</i>					
147	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS COM PRESSÃO.	89,000	UNIDADE	R\$ 119,925	R\$ 10.673,325	NÃO
148	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS EM POLIETILENO GRANDE	12,000	UNIDADE	R\$ 139,000	R\$ 1.668,000	NÃO
149	GAVETEIRO PLÁSTICO 3 GAVETAS	115,000	UNIDADE	R\$ 101,137	R\$ 11.630,755	NÃO
	<i>Especificação: Plástico, medindo aproximadamente 56x33x38cm sem rodas.</i>					
150	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PCT C/ 50UND	5945,000	PACOTE	R\$ 1,801	R\$ 10.706,945	NÃO
151	GUARDANAPOS DE PAPEL 33X32 - C/50 UND	2839,000	PACOTE	R\$ 3,303	R\$ 9.377,217	NÃO
152	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	62,000	CAIXA	R\$ 4,433	R\$ 274,846	NÃO
	<i>Especificação: Antigermo, caixa com 150 unidades</i>					
153	HIDRATANTE CORPORAL 200 ML	144,000	UNIDADE	R\$ 8,233	R\$ 1.185,552	NÃO
154	INSETICIDA SPRAY S/CHEIRO	2264,000	UNIDADE	R\$ 13,217	R\$ 29.923,288	SIM
	<i>Especificação: Com 300ml.</i>					
155	ISQUEIRO A GAS	166,000	UNIDADE	R\$ 5,830	R\$ 967,780	NÃO
	<i>Especificação: Descartável</i>					
156	JARRA COM TAMPA FILTRA GELO DE PLÁSTICO - CAPACIDADE 5 LITROS	6,000	UNIDADE	R\$ 18,450	R\$ 110,700	NÃO
157	JARRA PLÁSTICA - 2,5 LITROS	2,000	UNIDADE	R\$ 25,450	R\$ 50,900	NÃO
	<i>Especificação: Jarra de plástico extra-virgem</i>					
158	JARRA PLÁSTICA 2L (EXTRA VIRGEM)	112,000	UNIDADE	R\$ 14,885	R\$ 1.667,120	NÃO
159	JOGO DE CANECO LEITEIRA	6,000	JOGO	R\$ 111,975	R\$ 671,850	NÃO
	<i>Especificação: jogo caneco leiteiras com 3 peças em alumínio batido; Capacidade dos canecos: 12cm de diâmetro; 14cm de diâmetro; 16cm de diâmetro.</i>					
160	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS	14,000	JOGO	R\$ 57,400	R\$ 803,600	NÃO
	<i>Especificação: Com 06 Facas para churrasco, 06 Garfos de mesa, 06 Colheres de mesa, 06 Colheres de chá.</i>					
161	LENÇO UMEDECIDO C/ 96 UNIDADE	341,000	UNIDADE	R\$ 10,793	R\$ 3.680,413	NÃO
162	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	3334,000	UNIDADE	R\$ 2,767	R\$ 9.225,178	SIM
163	LIMPA PEDRAS 5LTS	618,000	UNIDADE	R\$ 32,835	R\$ 20.292,030	SIM
164	LIMPA VIDRO 500 ML	1949,000	UNIDADE	R\$ 8,983	R\$ 17.507,867	SIM
165	LIMPEZA PESADA 1000 ML	7034,000	UNIDADE	R\$ 14,722	R\$ 103.554,548	SIM
166	LIXEIRA 20L COM TAMPA E PEDAL	26,000	UNIDADE	R\$ 67,181	R\$ 1.746,706	NÃO
	<i>Especificação: Em plástico reforçado, confeccionada em polipropileno.</i>					
167	LIXEIRA 36 LTS COM TAMPA E PEDAL	48,000	UNIDADE	R\$ 83,667	R\$ 4.016,016	NÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	Especificação : Em plástico reforçado, confeccionada em polipropileno, para evitar riscos de contaminação, capacidade 36 litros, Cor branco.					
168	LIXEIRA 60L C/PEDAL	287,000	UNIDADE	R\$ 133,463	R\$ 38.303,881	NÃO
	Especificação : Em polipropileno com capacidade no mínimo 60 litros.					
169	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM POLIPROPILENO	69,000	UNIDADE	R\$ 284,148	R\$ 19.606,212	NÃO
	Especificação : Confeccionada em polipropileno, possuir armação em ferro, com acabamento zincado, com pedal, capacidade 100 litros, possuir aproximadamente 84 x 49 x 38 cm (altura x comp. x larg.). Cor branca.					
170	LUSTRA MOVEIS (BRILHO SECO) 200ML LAVANDA	2372,000	UNIDADE	R\$ 9,587	R\$ 22.740,364	SIM
	Especificação : Cremoso					
171	LUA DESCARTAVEL PLASTICA TRANSPARENTE	3057,000	PACOTE	R\$ 5,175	R\$ 15.819,975	NÃO
	Especificação : Com 100 unidades.					
172	LUA LATEX - COR AMARELO	4811,000	PAR	R\$ 9,291	R\$ 44.699,001	NÃO
	Especificação : Luva látex forro com revestimento interno verniz silver, com friso antiderrapantes cor amarela, tamanho: P, M, G.					
173	LUA TÉRMICA CANO LONGO	24,000	PAR	R\$ 13,297	R\$ 319,128	NÃO
	Especificação : Tamanho único - Tecido maleável - Composição interna: 100% poliéster - Composição externa: 100% algodão - Ideal para manuseio de recipientes quentes ou frios - Dimensões aproximadas: comprimento 37cm x 18cm largura					
174	LUVAS DE PROCEDIMENTO TRANSPARENTE DESCARTAVEL TAM: M C/100UND	264,000	CAIXA	R\$ 90,000	R\$ 23.760,000	NÃO
175	MANGUEIRA CRISTAL DE PLASTICO 3/4	150,000	METRO	R\$ 3,795	R\$ 569,250	NÃO
176	PÁ DE LIXO COM CABO COMPRIDO	1087,000	UNIDADE	R\$ 11,813	R\$ 12.840,731	NÃO
	Especificação : Em plástico resistente, cabo longo de 80cm					
177	PÁ DE PLASTICO P/ LIXO 22CM	42,000	UNIDADE	R\$ 7,505	R\$ 315,210	NÃO
	Especificação : Altura de no mínimo 7cm, largura no mínimo 22cm e comprimento de no mínimo 28 cm.					
178	PÁ DE POLIPROPILENO INDUSTRIAL - TAMANHO GRANDE (01 METRO)	143,000	UNIDADE	R\$ 86,500	R\$ 12.369,500	NÃO
	Especificação : Para manipulação de alimentos.					
179	PALHA FINA DE AÇO Nº 0 25G	160,000	UNIDADE	R\$ 2,031	R\$ 324,960	NÃO
180	PALITO DE DENTE	954,000	CAIXA	R\$ 2,063	R\$ 1.968,102	NÃO
	Especificação : Caixa com 100und.					
181	PALITO P/ CHURRASCO C/50	50,000	PACOTE	R\$ 2,923	R\$ 146,150	NÃO
182	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	6,000	UNIDADE	R\$ 81,630	R\$ 489,780	NÃO
183	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	12,000	UNIDADE	R\$ 153,333	R\$ 1.839,996	NÃO
184	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	3,000	UNIDADE	R\$ 452,330	R\$ 1.356,990	NÃO
185	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS EM ALUMÍNIO.	4,000	UNIDADE	R\$ 432,000	R\$ 1.728,000	NÃO
186	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	1,000	UNIDADE	R\$ 84,300	R\$ 84,300	NÃO
187	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X70	9638,000	UNIDADE	R\$ 6,124	R\$ 59.023,112	NÃO
188	PANO DE PRATO	1901,000	UNIDADE	R\$ 6,504	R\$ 12.364,104	NÃO
	Especificação : Medindo 48 x 68cm.					
189	PANO MULTIUSO - ROLO	180,000	ROLO	R\$ 155,921	R\$ 28.065,780	NÃO
	Especificação : 300 METROS picote a cada 50 centímetros que é de fácil destaque, Rolo de 300m com 600 panos					
190	PAPEL ALUMINIO 7,5M	171,000	ROLO	R\$ 8,153	R\$ 1.394,163	NÃO
191	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS	68936,000	PACOTE	R\$ 4,604	R\$ 317.381,344	NÃO
	Especificação : Papel higiênico neutro com folha simples, picotada, branca, embalagem primária, origem: indústria brasileira. (30m x 10cm)					
192	PAPEL TOALHA C/02 UND	1540,000	PACOTE	R\$ 6,249	R\$ 9.623,460	NÃO
	Especificação : Contendo 02 rolos com 50 toalhas cada.					
193	PENTE DE PLASTICO	100,000	UNIDADE	R\$ 6,800	R\$ 680,000	NÃO
	Especificação : c/ dentes longos e espaçados c/ cabo de plástico					
194	PENTE FINO COM CABO	100,000	UNIDADE	R\$ 3,980	R\$ 398,000	NÃO
	Especificação : Para caspa e pioelho					
195	PLACA DE POLIETILENO P/ COZINHA	250,000	UNIDADE	R\$ 77,913	R\$ 19.478,250	NÃO
	Especificação : 50X30					
196	PLÁSTICO ENCRADO PARA COBERTURA DE MESAS - CORES VARIADAS	3335,000	METRO	R\$ 11,573	R\$ 38.595,955	NÃO
197	PORTA MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS.	68,000	UNIDADE	R\$ 68,420	R\$ 4.652,560	NÃO
	Especificação : Porta mantimentos, capacidade p/ 7,6 litros, tampa com rosca e de plástico extra-virgem.					

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



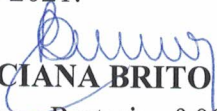
198	POTE RETANGULAR ALTO COM TAMPA HERMETICA DE 2,0 LITROS	21,000	UNIDADE	R\$	13,250	R\$	278,250	NÃO
199	POTE RETANGULAR ALTO COM TAMPA HERMETICA DE 4,0 LTS	21,000	UNIDADE	R\$	16,500	R\$	346,500	NÃO
200	POTE RETANGULAR COM TAMPA HERMETICA DE 6,0 LTS	21,000	UNIDADE	R\$	19,900	R\$	417,900	NÃO
201	PRATO DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE	19510,000	UNIDADE	R\$	4,963	R\$	96.828,130	NÃO
	<i>Especificação : Prato de vidro incolor altura 3,2/ Diâmetro 22cm/ abas 3 cm vidro temperado, resistentes a impactos e a pequenas quedas/ superfícies lisa e sem ranhuras, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.</i>							
202	PRATO DESC. 12 CM FUNDO	25100,000	PACOTE	R\$	3,470	R\$	87.097,000	NÃO
	<i>Especificação : Descartável, pacote com 10 unidades.</i>							
203	PRATO DESC. 15 CM FUNDO PACOTE C/10 UND.	25056,000	PACOTE	R\$	3,097	R\$	77.598,432	NÃO
	<i>Especificação : Descartável</i>							
204	PRATO DESCARTAVEL 18CM RASO	2085,000	PACOTE	R\$	3,097	R\$	6.457,245	NÃO
	<i>Especificação : Pacote c/ 10 und.</i>							
205	PRATO EM MAT. POLIPROPILENO ATÓXICO, ESP. 2,5 MM COR AZUL MARINHO	22000,000	UNIDADE	R\$	4,550	R\$	100.100,000	NÃO
	<i>Especificação : Material polipropileno, virgem de 1º uso, cor azul escuro, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100°C por no mínimo de 20 minutos, contendo dimensões de: com altura mínima de 30mm (interna no centro) espessura de parede e fundo de 2,5mm largura da aba de 13mm, diâmetro interno da boca com no mínimo 195mm e no máximo 200mm, capacidade 600ml, resistente a temperatura.</i>							
206	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO	83,000	PACOTE	R\$	9,173	R\$	761,359	NÃO
	<i>Especificação : pacote com 12 unidades</i>							
207	RALADOR DE LEGUMES COM APARADOR DE PLÁSTICO	74,000	UNIDADE	R\$	20,140	R\$	1.490,360	NÃO
	<i>Especificação : Medidas aproximadas do produto: 19,5cm X 16,5cm</i>							
208	RALADOR UNIVERSAL 04 FACES	3,000	UNIDADE	R\$	45,800	R\$	137,400	NÃO
	<i>Especificação : Lamina em aço inox, cabo ABS, resistente na lava-louças</i>							
209	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA BOTIJÃO (GÁS).	194,000	UNIDADE	R\$	42,507	R\$	8.246,358	NÃO
210	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO	1645,000	UNIDADE	R\$	10,166	R\$	16.723,070	NÃO
	<i>Especificação : Rodo base de plástico 40cm.</i>							
211	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO	1967,000	UNIDADE	R\$	16,438	R\$	32.333,546	NÃO
212	ROLO DE PAPEL LENÇOL 70CMX50M	3520,000	ROLO	R\$	27,670	R\$	97.398,400	NÃO
	<i>Especificação : DE CELULOSE RECICLADA PARDO</i>							
213	SABAO EM BARRA	36647,000	UNIDADE	R\$	2,203	R\$	80.733,341	SIM
	<i>Especificação : Barra de 200g neutro.</i>							
214	SABAO EM PO 500G (UND)	38190,000	UNIDADE	R\$	5,538	R\$	211.496,220	SIM
215	SABAO LIQUIDO 1000ML	180,000	UNIDADE	R\$	17,701	R\$	3.186,180	NÃO
216	SABONETE 90G	2334,000	UNIDADE	R\$	1,838	R\$	4.289,892	NÃO
217	SABONETE INFANTIL 80 GR	500,000	UNIDADE	R\$	2,270	R\$	1.135,000	NÃO
218	SABONETE LIQUIDO 500ML	1746,000	UNIDADE	R\$	14,348	R\$	25.051,608	SIM
219	SABONETE LIQUIDO C/ 5LTS	480,000	UNIDADE	R\$	38,841	R\$	18.643,680	NÃO
220	SABONETE LIQUIDO/CREMOSO 250ML	160,000	UNIDADE	R\$	14,160	R\$	2.265,600	NÃO
221	SABONETEIRA TRANSPARENTE OVAL	580,000	UNIDADE	R\$	3,387	R\$	1.964,460	NÃO
222	SACO P/ LIXO 100 LTS	27985,000	PACOTE	R\$	6,256	R\$	175.074,160	NÃO
	<i>Especificação : Pacote c/ 05 und.</i>							
223	SACO P/ LIXO 30 LTS C/10	18437,000	PACOTE	R\$	4,080	R\$	75.222,960	NÃO
224	SACO P/CHOPP C/100	20,000	PACOTE	R\$	1,467	R\$	29,340	NÃO
225	SACO P/LIXO 15 LTS	26165,000	PACOTE	R\$	3,920	R\$	102.566,800	NÃO
	<i>Especificação : Pacote c/ 20 und.</i>							
226	SACO P/LIXO 50 LTS	21580,000	PACOTE	R\$	4,400	R\$	94.952,000	NÃO
	<i>Especificação : Pacote c/ 10 und.</i>							
227	SACO PARA LIXO 200LT	10180,000	PACOTE	R\$	7,696	R\$	78.345,280	NÃO
	<i>Especificação : Pacote c/ 10 und.</i>							
228	SACO PLASTICO 1 KG C/100 UND	420,000	PACOTE	R\$	3,075	R\$	1.291,500	NÃO
	<i>Especificação : Transparente.</i>							
229	SACO PLASTICO 2KG C/100 UND	340,000	PACOTE	R\$	5,675	R\$	1.929,500	NÃO
	<i>Especificação : TRANSPARENTE</i>							
230	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO	860,000	PACOTE	R\$	50,859	R\$	43.738,740	NÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	HOSPITALAR 100 LITROS C/100 UNIDADES						
	<i>Especificação : Com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente.</i>						
231	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/ 100 UNIDADES	700,000	PACOTE	R\$ 30,450	R\$ 21.315,000	NÃO	
	<i>Especificação : Com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente.</i>						
232	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15KG	60,000	CENTO	R\$ 12,000	R\$ 720,000	NÃO	
	<i>Especificação : Com 100 und.</i>						
233	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG	1240,000	UNIDADE	R\$ 0,457	R\$ 566,680	NÃO	
234	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ML	250,000	CENTO	R\$ 2,575	R\$ 643,750	NÃO	
	<i>Especificação : Material resistente.</i>						
235	SACOLA PLÁSTICA DE 3KG.	270,000	MILHEIRO	R\$ 48,425	R\$ 13.074,750	NÃO	
236	SACOLA PLÁSTICA DE 5KG	298,000	MILHEIRO	R\$ 61,975	R\$ 18.468,550	NÃO	
237	SHAMPOO P/ CABELO 350ML - NEUTRO ADULTO	500,000	UNIDADE	R\$ 10,223	R\$ 5.111,500	NÃO	
238	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 200 ML - SUAVE	200,000	UNIDADE	R\$ 10,430	R\$ 2.086,000	NÃO	
239	SODA CÁUSTICA 1KG	1484,000	UNIDADE	R\$ 17,345	R\$ 25.739,980	SIM	
240	SOPEIRA EM INOX	3,000	UNIDADE	R\$ 107,150	R\$ 321,450	NÃO	
	<i>Especificação : Capacidade aproximada de 1,50 lt.</i>						
241	TÁBUA DE POLIETILENO G	132,000	UNIDADE	R\$ 55,593	R\$ 7.338,276	NÃO	
	<i>Especificação : tamanho 50cm de comprimento, 40cm de largura</i>						
242	TÁBUA DE POLIETILENO M	140,000	UNIDADE	R\$ 50,975	R\$ 7.136,500	NÃO	
	<i>Especificação : tamanho 50cm de comprimento, 30cm de largura e 1cm de espessura.</i>						
243	TAÇA DE ÁGUA PAULISTA	2060,000	UNIDADE	R\$ 6,647	R\$ 13.692,820	NÃO	
	<i>Especificação : Produzida em vidro, material livre de substância em PVC, chumbo e phthalate, capacidade 250ml.</i>						
244	TALCO ANTI-SÉPTICO 80GR	295,000	UNIDADE	R\$ 7,208	R\$ 2.126,360	NÃO	
245	TESOURA P/CORTE DE UNHA AÇO COM PONTA CURVA	150,000	UNIDADE	R\$ 20,393	R\$ 3.058,950	NÃO	
246	TOALHA DE PAPEL 20,5X22,5- C/1000FLS	7634,000	PACOTE	R\$ 17,491	R\$ 133.526,294	NÃO	
	<i>Especificação : Interfolha</i>						
247	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - PCT C/ 100UND	2784,000	PACOTE	R\$ 23,569	R\$ 65.616,096	NÃO	
	<i>Especificação : Touca protetora, Composição TNT, Cor branco, Gramatura 20g/m2, Produto descartável, Pacote com 100 Unidades, TAM único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, Confeccionadas com elástico especial, 100% polipropileno.</i>						
248	VASSOURA DE ALGODÃO MOP (ESFREGÃO)	12,000	UNIDADE	R\$ 50,587	R\$ 607,044	NÃO	
	<i>Especificação : Para limpeza em geral, cabo metálico e fios de algodão.</i>						
249	VASSOURA ECOLÓGICA	2952,000	UNIDADE	R\$ 14,704	R\$ 43.406,208	NÃO	
	<i>Especificação : Com cabo.</i>						
250	VASSOURA PIAÇAÇA COM CABO	6241,000	UNIDADE	R\$ 8,688	R\$ 54.221,808	NÃO	
	<i>Especificação : Cabo revestido com plástico.</i>						
251	VASSOURA DE NYLON COM CABO	430,000	UNIDADE	R\$ 11,372	R\$ 4.889,960	NÃO	
	<i>Especificação : Cepa de polietileno, cerdas de sintéticas (nylon), acompanha cabo, medindo 37,5 cm, 05 fileira, tipo gari, tamanho 370x63x90mm.</i>						
252	VASSOURA PIAÇAÇA C/CABO	480,000	UNIDADE	R\$ 25,871	R\$ 12.418,080	NÃO	
	<i>Especificação : Tamanho 34x06cm, cepa reforçada aramada de madeira, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal.</i>						
253	XICARA PARA CAFÉ (COM PIRES)	266,000	UNIDADE	R\$ 11,133	R\$ 2.961,378	NÃO	
	<i>Especificação : Xicara de vidro transparente e temperado.</i>						
				Total :	R\$ 4.843.047,443		

Paragominas/PA, 22 de fevereiro de 2021.


LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira - Portaria nº 002/2021-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00004**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em de de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável "Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha e Outros Materiais de Consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais".

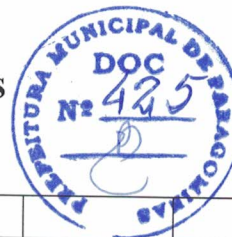
CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	Total Global RS						

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Infraestrutura (SEMINFRA), Meio Ambiente (SEMMA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Governo (SEMUG), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Urbanismo (SEMUR), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Assistência Social (SEMAS), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Educação (SEMEC);

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 5.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 6.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 6.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 6.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 6.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 6.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 6.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

9.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8(oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

9.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os Secretários Municipais conforme a secretaria solicitante. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

9.5 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na SEMS (secretaria municipal de saúde) sito na Vitória da Conquista, Nº 708 – Bairro Centro, para o funcionário credenciado a receber. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.6 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena)** deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação apresentada pelo **Almoxarifado Central**. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I, Bairro Cidade Nova. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.8 Os itens solicitados pelas **demais Secretarias** deverão ser entregues diretamente na **Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado**, sito na Rua do Contorno, nº 1212, Centro. A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

- 11.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 11.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

11.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- 13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:.
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa,de.....de 2021

COMPRADOR

FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº XXX/2021

Contrato Administrativo para “**Aquisição de material de consumo**”. Que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma **XXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00004, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00004, devidamente homologado em XX de XXX de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Outros Materiais de Consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2021 à..... de de, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 9.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 9.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 9.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 9.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;
- 10.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8(oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 10.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os Secretários Municipais conforme a secretaria solicitante. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.
- 10.5 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na SEMS (secretaria municipal de saúde) sito na Vitória da Conquista, Nº 708 – Bairro Centro, para o funcionário credenciado a receber. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 10.6 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena)** deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação apresentada pelo **Almoxarifado Central**. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I, Bairro Cidade Nova. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.8 Os itens solicitados pelas **demais Secretarias** deverão ser entregues diretamente na **Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado**, sito na Rua do Contorno, nº 1212, Centro. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

13.1.1 Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Governo:

Atividade Programática: 04 122 0401 2.023 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo;

Atividade Programática: 04 122 0401 2.044 – Manutenção da Junta de Serviço Militar;

13.1.2 Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Atividade Programática: 04 122 0403 2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

13.1.3 Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Pesca:

Atividade Programática: 20 122 0403 2.109 – Operacionalização da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio;

Atividade Programática: 20 122 2001 2.113 – Apoio ao Programa de Agricultura Familiar;

Atividade Programática: 23 605 2001 2.126 – Apoio a Realização de Feiras e Eventos;

Atividade Programática: 20 661 2201 2.122 – Apoio a Agroindústria da Produção Agrícola, Pecuária e Psicultura;

Atividade Programática: 20 572 2001 2.117 – Apoio Técnico as Atividades da Fruticultura Irrigada;

13.1.4 Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Atividade Programática: 04 122 0403 2.127 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura;

13.1.5 Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer:

Atividade Programática: 13 392 0403 2.141 – Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto, turismo e Lazer;

Atividade Programática: 13 392 0028 2.140 – Operacionalização do Centro Cultural do Município;

Atividade Programática: 13 392 1301 2.143 – Manutenção do Memorial do Município;

Atividade Programática: 13 813 1301 2.154 – Manutenção do Ginásio Municipal;

13.1.6 Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria Municipal de Urbanismo:

Atividade Programática: 18 542 0403 2.138 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo;

Atividade Programática: 15 452 1502 2.134 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública;

Atividade Programática: 15 451 1801 2.133 – Manutenção de Praças, Jardins, Feriras e Canteiros e Áreas Verdes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- Atividade Programática: 18 542 0049 2.137 – Operação do Aterro Sanitário;
- 13.1.7 Unidade Orçamentária: 1901 – Secret. De Municipal de Transito e Cidadania:**
 Atividade Programática: 15 127 1501 2.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transito e Cidadania;
- 13.1.8 Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Assistência Social:**
 Atividade Programática: 08 243 0801 2.026 – Operacionalização das Atividades dos Centros de Referências Especial de Assistência Social;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.030 – Manutenção de Abrigo de Idosos;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.035 – Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.037 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-PAIF;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2. 38 – Manutenção de Abrigos de Crianças e Adolescentes;
 Atividade Programática: 08 122 0040 2.015 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social;
 Atividade Programática: 08 243 0801 2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar;
 Atividade Programática: 08 243 0801 2.024 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança 6 A 15 anos;
 Atividade Programática: 08 122 0801 2.016 – Operacionalização da Necrópole/Cemitério;
 Atividade Programática: 08 122 0801 2.019 – PTTS – Residencial Santa Rosa – Nagibão;
 Atividade Programática: 08 122 0801 2.020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/Idoso 60 anos;
 Atividade Programática: 08 242 0801 2.022 – Manutenção do Conselho da Pessoa com Deficiência-CMD;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.039 – Manutenção do ACESSUAS-PRONATEC;
 Atividade Programática: 08 243 0801 2.025 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/ Adolescente 15 A 17 anos;
 Atividade Programática: 08 243 0801 2.027 – Manutenção do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente;
 Atividade Programática: 08 244 0801 20. 43 – Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.036 – Programa de Benefício da Prestação Continuada e Benefícios Eventuais;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.041 – Implementação e Manutenção da Vigilância SocioAssistencial;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.042 – Operacionalização das Atividades das Políticas Assistenciais e Proteção Social;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.044 – Manutenção do Conselho de Assistência Social;
 Atividade Programática: 08 122 0801 2.017 – Operacionalização da Capela Funerária;
 Atividade Programática: 08 244 0801 2.047 – Ações Estratégicas do AEPETI;
 Atividade Programática: 08 122 0801 2.018 – PTTS – Abastecimento de Água;
 Atividade Programática: 08 122 0801 2.029 – Descentralização do CAD ÚNICO;
- 13.1.9 Unidade Orçamentária: 0805 – Coordenadoria Do Hospital Municipal:**
 Atividade Programática 10 302 1001 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal – HMP;
- 13.1.10 Unidade Orçamentária: 0804 – Coordenação de Urgência e Emergência:**
 Atividade Programática 10 302 1001 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal – HMP;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13.1.11 Unidade Orçamentária: 0904 – Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica – FUNDEB:

Atividade Programática: 12 361 1201 2.101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB;

Atividade Programática: 12 361 1201 2.104 – Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB;

13.1.12 Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Educação:

Atividade Programática: 12 361 1201 2.092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

13.1.13 Unidade Orçamentária: 1701 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico:

Atividade Programática: 04 122 0009 2.158 – Operacionalização da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

13.1.14 Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10 122 1001 2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Atividade Programática: 10 305 1001 2.071 – Prevenção e Controle de DST E AIDS;

Atividade Programática: 10 302 1001 2.063 – Manutenção do Núcleo de Reabilitação Físico-Motora;

Atividade Programática: 10 302 1001 2.066 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária;

Atividade Programática: 10 302 1001 2.064 – Manutenção das Atividades de Regulação;

13.1.15 Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento:

Atividade Programática: 04 121 0401 2.010 – Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;

13.1.16 Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:

Atividade Programática: 10 301 1001 2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica);

13.1.17 Unidade Orçamentária: 0703 – Defesa Civil:

Atividade Programática: 08 182 0801 2.055 – Prevenção, Defesa e Assistência a População Atingida por Calamidades;

Atividade Programática: 08 182 0009 2.054 – Oper. das Atividades da Defesa Civil;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

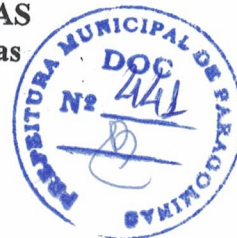
Nome:

CPF nº:

1) _____

Nome:

CPF nº:



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2020

01 DO OBJETO:

1.1 “Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha e Outros Materiais de Consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde (SEMS), Infraestrutura (SEMINFRA), Meio Ambiente (SEMMA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Administrações e Finanças (SEMAFI), Governo (SEMUG), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Urbanismo (SEMUR), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Assistência Social (SEMAS), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Educação (SEMEC).

02 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Infraestrutura (SEMINFRA), Meio Ambiente (SEMMA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Governo (SEMUG), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Urbanismo (SEMUR), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Assistência Social (SEMAS), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Educação (SEMEC).

03 EMBASAMENTO LEGAL:

3.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº. 463 de 08 de Outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais condições estabelecidas no presente termo de referência e seus anexos.

04 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

4.1 As quantidades, as especificações dos itens, e ainda os valores de referência estão inseridos nas solicitações de despesas: nº 20200525001, 20200525002, 20200806023, 20200805015, 20200805016, 20200805017, 20200805018, 20200805019, 20200805020, 20200805021, 20200805022, 20200805023, 20200805024, 20200812010, 20200812011, 20200812012, 20200812013 e mapa comparativo de preço.

05 A PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

- 5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 5.4 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.5 A descrição do produto/material cotado.
- As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.
- 5.6 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.
- 5.7 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação. Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.8 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.
- 5.9 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.10 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;
- 5.11 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

06 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

07 DA VIGÊNCIA:

- 7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

08 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade da aquisição de material de consumo limpeza, higienização, copa cozinha e embalagens para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das secretarias municipais e espaços de atendimento em geral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições públicas municipais. Desta forma, o objeto a ser licitado é fundamental e visa manutenção e a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços públicos. Pretende-se alcançar com o presente registro de preços a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Os principais motivos da

solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado o vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual da Secretaria. Por fim, é salutar dizer ainda, que não possuímos espaço adequado para acondicionamento dos materiais sem comprometer a integridade dos mesmos.

09 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 10.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.4 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 10.5 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 10.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 10.8 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 10.9 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS:

- 11.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a consequente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme o anexo II do edital;
- 11.2 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens

que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;

11.3 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA (<https://www.licitacoes-e.com.br>). Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado ao Pregoeiro permissão para o envio através do email: **pregaoeletronicopgm@gmail.com** para que a análise dos itens não seja prejudicada;

11.4 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

11.5 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico **Licitações-e** e comunicando-a via chat;

11.6 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Educação) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

11.7 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

11.8 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

11.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação;

11.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

11.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema; Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Adequações as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.12 Qualidade e uso a que se destinam;

11.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

11.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e assim, sucessivamente seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.

11.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.16 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



11.17 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

12.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria; Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;

12.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;

12.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

12.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 12.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 12.1;

Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste TR;

13.2 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

13.3 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

13.4 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

13.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

13.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;





Permitir a fiscalização pela contratante.

14 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

14.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8(oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

14.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

14.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os Secretários Municipais conforme a secretaria solicitante.

Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

14.5 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na SEMS(secretaria municipal de saúde) sito na Vitória da Conquista, Nº 708 – Bairro Centro, para o funcionário credenciado a receber. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.6 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena)** deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação apresentada pelo **Almoxarifado Central**. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I, Bairro Cidade Nova. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.8 Os itens solicitados pelas **demais Secretarias** deverão ser entregues diretamente na **Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado**, sito na Rua do Contorno, nº 1212, Centro. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

15.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

15.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

15.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

15.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

15.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades: Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.8 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.9 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias (Exercício 2020):

- 2.003 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 2.004 – MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
- 2.007 – APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
- 2.014 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 2.126 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 2.133 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
- 2.137 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- 2.132 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, FEIRAS E CANTEIROS E ÁREAS VERDES
- 2.136 – OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
- 2.140 – OPERAC. DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
- 2.139 – OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO
- 2.142 – MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DO MUNICÍPIO VERDE
- 2.139 – OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO
- 2.140 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.
- 2.153 – MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL
- 2.108 – OPERAC. DA SEC. DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO –
- 2.112 – APOIO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
- 2.114 – APOIO TÉCNICO AS ATIVIDADES DA FRUTICULTURA IRRIGADA
- 2.119 – PROMOÇÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL
- 2.121 – APOIO A AGROIND. DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E PSICULTURA
- 2.125 – APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
- 2.157 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- 2.165 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE TRÂNSITO E CIDADANIA
- 2.010 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

RECURSO: PRÓPRIO

2.158 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RECURSO: FMMA

2.091 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RECURSO: FME

2.100 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

2.104 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB

RECURSO: FUNDEB

2.074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

RECURSO: C/C 54.300-4;

2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE;

RECURSO: FMS

2.062 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO-MOTORA

RECURSO: FMS

2.063 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

RECURSO: FMS





- 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
RECURSO: C/C: 54.300-4
- 2.069 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS**
RECURSO: C/C: 54.300-4
- 2.079 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
RECURSO: C/C: 54.300-4
- 2.085 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**
RECURSO: C/C: 54.300-4
- 2.087 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
RECURSO: FMS
- 2.015 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.**
RECURSO: FMS
- 2.016 – OPERACIONALIZAÇÃO DA NECROPOLE/CEMITÉRIO –**
RECURSO: FMS
- 2.017 – OPERACIONALIZAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA**
RECURSO: FMS
- 2.018 – PTTS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
RECURSO: C/C 71.003-5
- 2.019 – PTTS – RESIDENCIAL SANTA ROSA NAGIBÃO.**
RECURSO: C/C 006.71007-8
- 2.020 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSOS**
RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA C/C: 248.030-1
- 2.022 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**
RECURSO: FMS
- 2.023 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
RECURSO: FMS.
- 2.024 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS/CRIANÇA.**
RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA C/C: 248.030-1.
- 2.025 – SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/ADOLESCENTES.**
RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA C/C: 248.030-1.
- 2.026 – OPERAC. DAS ATIV. DOS CENTROS DE REF. ESPEC. DE ASSIST. SOCIAL**
RECURSO: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C: 248.032-8.
- 2.027 – MANUT. DO CONSELHO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
CMDCA
RECURSO: FMS
- 2.028 – PROJETO MENINO FELIZ**
RECURSO: C/C: 58.646-3
- 2.029 – DESCENTRALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO**
RECURSO: BL GBF FNAS C/C: 50.278-2
- 2.030 – MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE IDOSOS**
RECURSO: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: C/C: 248.032-8; PROTEÇÃO ABRIGO DE IDOSOS: C/C 58.294-8.
- 2.035 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS**
RECURSO: BL GBF FNAS C/C 50.278-0.
- 2.036 – PROG. DE BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONT. E BENEFÍCIO EVENTUAIS**
RECURSO: FMS

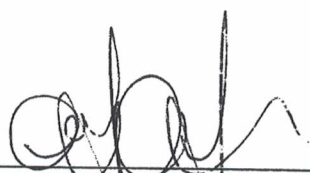


- 2.037 – MANUT. DE CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – PAIF**
RECURSO: BL PSB FNAS C/C 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = C/C 248.030-1
- 2.038 – MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
RECURSO: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C: 248.032-8
- 2.039 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS – PRONATEC**
RECURSO: ACESSUAS TRAB C/C: 50.274-X
- 2.041 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**
RECURSO: FMAS BL GBF FNAS C/C: 50.728-2
- 2.042 – OPERAC. DAS ATIV. DAS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL**
RECURSO: FMAS
- 2.043 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**
RECURSO: FMAS
- 2.044 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RECURSO: FMAS
- 2.047 – AÇÕES ESTRATÉGICA DO PETI - AEPETI.**
RECURSO: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C: 248.032-8
- 2.53 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL**
RECURSO: FMAS
- 2.054 – PREV. DEFESA E ASSISTENCIA A POPULAÇÃO**
RECURSO: FMAS

18 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

18.1 A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Paragominas-PA, 08 de Agosto de 2020.


Clarice Lira Nogueira
Secretária Municipal de Administração e Finança





ANEXO DAS AMOSTRAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QT.	UNIDADE	AMOSTRA
1	966783	AFIADOR DE FACA	155	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
2	829998	AGUA SANITARIA 1L.	25890	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
3	11792	ALCOOL 92.8% 1000ML	7996	UNIDADE	NÃO
4	775667	ALCOOL EM GEL 65% USO DOMÉSTICO 500 ML	6547	UNIDADE	NÃO
5	829304	BALDE PLÁSTICO 12L (UND)	920	UNIDADE	NÃO
6	511626	BALDE PLÁSTICO BRANCO, EXTRA-VIRGEM, C/TAMPA E CAP. P/ 100LTS	768	UNIDADE	NÃO
7	512801	CANECA DE ALUMINIO Nº 18 C/ CABO DE MADEIRA	5	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
8	828737	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS	1269	UNIDADE	NÃO
9	16191	CESTO TELADO P/ LIXO C/ TAMPA 60L	641	UNIDADE	NÃO
10	966630	COADOR GRANDE PARA COAR CAFE - INDUSTRIAL	35	UNIDADE	NÃO
11	511659	COADOR MÉDIO	220	UNIDADE	NÃO
12	518425	COLHER DESCARTAVEL P/ SOBREMESA C/50 UND	516	PACOTE	NÃO
13	269819	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50UND	4719	PACOTE	NÃO
14	104124	COPO DE VIDRO	1318	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
15	370944	COPO DESCARTAVEIS DE 50 ML PCT 100UND	15612	PACOTE	NÃO
16	14633	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND	36200	PACOTE	NÃO
17	1582	DESINFETANTE 1.000 ML	22722	UNIDADE	NÃO
18	11319	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 400 ML	1941	UNIDADE	NÃO
19	243193	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35G	62319	UNIDADE	NÃO
20	830000	DETERGENTE 500 ML	18924	UNIDADE	NÃO
21	1584	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA	984	UNIDADE	NÃO
22	16201	ESCOVA P/ VASO SANITARIO C/ DEPÓSITO	706	UNIDADE	NÃO
23	244896	ESPANADOR DE TETO	206	UNIDADE	NÃO
24	520386	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	10844	PACOTE	NÃO
25	14006	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM	20186	UNIDADE	NÃO
26	130747	FACA DE CORTE CABO BRANCO DE 06 POLEGADAS P/ CORTAR CARNE	93	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
27	130590	FACA DE CORTE GRANDE 8 POLEGADAS - CABO BRANCO	100	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
28	775761	FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MTS	391	ROLO	NÃO
29	2716	FLANELA 40X60	4621	UNIDADE	NÃO
30	982543	GARFO DESCARTAVEL C/50 UNID	619	PACOTE	NÃO
31	825470	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS	78	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
32	68048	GARRAFA TERMICA 1LT	41	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
33	511682	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS COM PRESSÃO.	89	UNIDADE	NÃO
34	14639	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PCT C/ 50UND	5945	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
35	589495	GUARDANAPOS DE PAPEL 33X32 - C/50 UND	2839	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
36	999909	INSETICIDA SPRAY S/CHEIRO	2264	UNIDADE	NÃO
37	130806	ISQUEIRO A GAS	166	UNIDADE	NÃO
38	511686	JARRA PLÁSTICA - 2,5 LITROS	2	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
39	520177	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS	14	JOGO	NÃO
40	825649	LIMPA ALUMINIO 500ML	3334	UNIDADE	NÃO
41	966808	LIMPA PEDRAS 5LTS	618	UNIDADE	NÃO

42	830007	LIMPA VIDRO 500 ML	1949	UNIDADE	NÃO
43	17677	LIMPEZA PESADA 1000 ML	7034	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
44	15768	LUSTRA MOVEIS (BRILHO SECO) 200ML LAVANDA	2372	UNIDADE	NÃO
45	774305	LUVA LATEX - COR AMARELO	4811	PAR	FOLDER/CATÁLAGO
46	826106	PÁ DE LIXO COM CABO COMPRIDO	1087	UNIDADE	NÃO
47	511726	PÁ DE POLIPROPILENO INDUSTRIAL - TAMANHO GRANDE (01 METRO)	143	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
48	511711	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS EM ALUMÍNIO.	4	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
49	510472	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X70	9638	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
50	372573	PANO DE PRATO	1901	UNIDADE	NÃO
51	370956	PAPEL ALUMINIO 7,5M	171	ROLO	NÃO
52	519926	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS	68936	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
53	966809	PRATO DESC. 12 CM FUNDO	25100	PACOTE	NÃO
54	515981	PRATO DESC. 15 CM FUNDO PACOTE C/10 UND.	25056	PACOTE	NÃO
55	775763	PRATO DESCARTAVEL 18CM RAÇO	2085	PACOTE	NÃO
56	42649	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA BOTIJÃO (GÁS).	194	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
57	16163	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO	1645	UNIDADE	NÃO
58	11581	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO	1967	UNIDADE	NÃO
59	13792	SABAO EM BARRA	36647	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
60	11295	SABAO EM PO 500G (UND)	38190	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
61	828043	SABONETE LÍQUIDO 500ML	1746	UNIDADE	NÃO
62	8524	SACO P/ LIXO 100 LTS	27985	PACOTE	NÃO
63	502543	SACO P/ LIXO 30 LTS C/10	18437	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
64	999129	SACO P/LIXO 15 LTS	26165	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
65	458230	SACO P/LIXO 50 LTS	21580	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
66	7042	SACO PARA LIXO 200LT	10180	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
67	136259	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG	1240	UNIDADE	NÃO
68	369840	SODA CÁUSTICA 1KG	1484	UNIDADE	NÃO
69	966842	TÁBUA DE POLIETILENO M	140	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
70	992559	VASSOURA ECOLOGICA	2952	UNIDADE	NÃO
71	212091	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	6241	UNIDADE	NÃO
72	829555	VASSOURAO PIAÇAVA C/CABO	480	UNIDADE	NÃO
73	511721	XÍCARA PARA CAFÉ (COM PIRES)	266	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
74	131113	ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL	110	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
75	775666	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500 ML	10355	UNIDADE	NÃO
76	999106	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	38	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
77	828458	BALDE PLASTICO C/ TAMPA 100LTS	202	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
78	826754	BALDE PLASTICO C/TAMPA 40LTS	644	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
79	999103	FLANELA 30X40	280	UNIDADE	NÃO
80	774625	GARRAFA TERMICA 12LTS.	47	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
81	825472	GARRAFA TERMICA 5LTS	13	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
82	130273	LIXEIRA 36 LTS COM TAMPA E PEDAL	48	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
83	11310	LIXEIRA 60L C/PEDAL	287	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
84	17916	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA TRANSPARENTE	3057	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
85	7038	PAPEL TOALHA C/02 UND	1540	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
86	965824	TAÇA DE AGUA PAULISTA	2060	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
87	144210	TOALHA DE PAPEL 20,5X22,5- C/1000FLS	7634	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
88	774196	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - PCT C/ 100UND	2784	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO

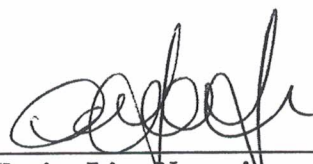
89	5933	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR	2879	UNIDADE	NÃO
90	828460	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	167	UNIDADE	NÃO
91	8313	CUSCUZEIRA Nº 18	2	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
92	511628	BACIA PLÁSTICA BRANCA,CAP.P/ 20LTS EM PLÁSTICO EXTRA-VIRGEM	117	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
93	775920	COLHER DE SOBREMESA (INOX)	10	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
94	511633	COLHER DE SOPA DE MESA (INOX)	1330	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
95	130630	LIXEIRA 20L COM TAMPA E PEDAL	26	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
96	828042	SABONETE 90G	2334	UNIDADE	NÃO
97	371940	VASSOURAO DE NYLON COM CABO	430	UNIDADE	NÃO
98	511629	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 10 LTS E EM PLÁSTICO EXTRA-VIRGEM.	113	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
99	511635	FACA DE MESA (INOX)	412	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
100	511862	PLÁSTICO ENCERADO P/ COBERTURA DE MESAS-CORES VARIADAS	3335	METRO	NÃO
101	374176	BACIA PLASTICA 30 LT GRANDE	43	UNIDADE	NÃO
102	511674	FACA DE SERRA P/ CORTAR PÃO Nº 08 (INOX)	85	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
103	267231	PALITO DE DENTE	954	CAIXA	NÃO
104	370689	PALITO P/ CHURRASCO C/50	50	PACOTE	NÃO
105	828457	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	6	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
106	369932	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	12	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
107	8352	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS	3	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
108	370595	PANELA DE PRESSAO 4,5LT	1	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
109	775788	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15KG	60	CENTO	NÃO
110	775769	SACOLA PLÁSTICA DE 3KG.	270	MILHEIRO	NÃO
111	17691	SACOLA PLÁSTICA DE 5KG	298	MILHEIRO	NÃO
112	42773	TÁBUA DE POLIETILENO G	132	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
113	462251	CERA LIQUIDA VERMELHA - 750ML	480	UNIDADE	NÃO
114	515483	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES	68	PACOTE	NÃO
115	370132	AMACIANTE P/ ROUPA 2LTS	310	UNIDADE	NÃO
116	588448	ANTI-SÉPTICO BUCAL INFANTIL 300ML	50	UNIDADE	NÃO
117	588447	ANTI-SÉPTICO BUCAL MENTA SUAVE 1,5 LITRO	40	UNIDADE	NÃO
118	270683	APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTAVEL	1994	UNIDADE	NÃO
119	11415	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 18L	15	UNIDADE	NÃO
120	827215	BALDE PLASTICO C/TAMPA 60 LT	4	UNIDADE	NÃO
121	966813	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 40LTS LINHA HOTEL	68	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
122	775908	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA - 50L	4	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
123	520146	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO ALTA COM TRAVA 40LTS	8	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
124	17636	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 56 LITROS	33	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
125	774455	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO 12LTS	10	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
126	966837	COLHER DE POLIPROPILENO 60CM	107	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
127	371396	COLÔNIA INFANTIL LAVANDA SUAVE 200ML	360	UNIDADE	NÃO
128	511654	CONCHA PARA SERVIR - TAMANHO: 30CM (INOX).	82	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
129	44064	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350ML - ADULTO	300	UNIDADE	NÃO
130	16196	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL 100 ML	120	UNIDADE	NÃO
131	44065	CORDA DE NYLON PARA VARAL - C/10MTS	15	PACOTE	NÃO
132	589459	CREME DE BARBEAR 65GM	20	UNIDADE	NÃO
133	829640	CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR	1905	UNIDADE	NÃO
134	512901	CREME DENTAL INFANTIL	120	UNIDADE	NÃO
135	44069	CREME P/ PENTEAR 300ML - ADULTO	75	UNIDADE	NÃO

136	44068	CREME P/ PENTEAR 300ML - INFANTIL	75	UNIDADE	NÃO
137	16198	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE 50ML ROLLON	400	UNIDADE	NÃO
138	11373	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO Nº40	4	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
139	16128	ESCOVA DENTAL - ADULTO (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR)	390	UNIDADE	NÃO
140	16129	ESCOVA DENTAL - INFANTIL (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR)	5120	UNIDADE	NÃO
141	15765	ESCOVA P/ LAVAR PEQUENA C/ ALCA (UTILIZADA P/ AS MAOS)	272	UNIDADE	NÃO
142	588452	FIO DENTAL COM FLUOR E MENTA 25M	340	UNIDADE	NÃO
143	270584	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P C/ 36 UNIDADES	192	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
144	6722	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO "M" C/ 24 UND.	192	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
145	11925	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	192	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
146	374140	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 8 UND	300	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
147	374139	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 8 UND	300	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
148	135626	FRALDA GERIATRICA XG PACOTE C/ 7 UND	312	PACOTE	FOLDER/CATÁLAGO
149	44066	GARRAFA TERMICA 19LTS	10	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
150	130478	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	62	CAIXA	NÃO
151	512483	HIDRATANTE CORPORAL 200 ML	144	UNIDADE	NÃO
152	967466	JARRA COM TAMP FILTRA GELO DE PLASTICO - CAPACIDADE 5 LTS	6	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
153	588458	LENÇO UMEDECIDO C/ 96 UNIDADE	341	UNIDADE	NÃO
154	17447	LIXEIRA COM TAMP E PEDAL EM POLIPROPILENO	69	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
155	520253	LUVA TÉRMICA CANO LONGO	24	PAR	FOLDER/CATÁLAGO
156	588464	LUVAS DE PROCEDIMENTO TRANSP. DESCARTAVEL TAM:M C/100UND	264	CAIXA	NÃO
157	12371	MANGUEIRA CRISTAL DE PLASTICO 3/4	150	METRO	FOLDER/CATÁLAGO
158	520252	PANO MULTIUSO - ROLO	180	ROLO	NÃO
159	270547	PENTE DE PLASTICO	100	UNIDADE	NÃO
160	588453	PENTE FINO COM CABO	100	UNIDADE	NÃO
161	511226	PRATO DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE	19510	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
162	270535	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO	83	PACOTE	NÃO
163	1208	SABAO LIQUIDO 1000ML	180	UNIDADE	NÃO
164	16209	SABONETE INFANTIL 80 GR	500	UNIDADE	NÃO
165	371155	SABONETE LIQUIDO/CREMOSO 250ML	160	UNIDADE	NÃO
166	267233	SABONETEIRA TRANSPARENTE OVAL	580	UNIDADE	NÃO
167	44073	SHAMPOO P/ CABELO 350ML - NEUTRO ADULTO	500	UNIDADE	NÃO
168	16207	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 200 ML - SUAVE	200	UNIDADE	NÃO
169	16173	TALCO ANTI-SÉPTICO 80GR	295	UNIDADE	NÃO
170	371596	TESOURA P/CORTE DE UNHA AÇO COM PONTA CURVA	150	UNIDADE	NÃO
171	967062	VASSOURA DE ALGODÃO MOP (ESFREGÃO)	12	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
172	967026	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADA - VIRGEM - TAMANHO 35X50CM	120	ROLO	NÃO
173	518426	BORRIFADOR PLASTICO 1L	723	UNIDADE	NÃO
174	136221	FILTRO SOLAR FATOR FPS 60 - 120ML	2275	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
175	1602	FOSFORO (10X01)	343	PACOTE	NÃO
176	825229	SABONETE LIQUIDO C/ 5LTS	480	UNIDADE	NÃO
177	519615	SACO PLASTICO 1 KG C/100 UND	420	PACOTE	NÃO
178	519616	SACO PLASTICO 2KG C/100 UND	340	PACOTE	NÃO
179	44060	BANDEJA BRANCA EM POLIPROPILENO - TAM. APROX. 53X38X8CM	18	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
180	44061	BANDEJA BRANCA EM POLIPROPILENO - TAM. APROX. 42X27X7CM	16	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
			68	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO

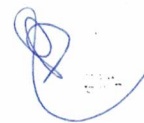
183	518469	CAIXA PLASTICA VAZADA	236	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
-----	--------	-----------------------	-----	---------	-----------------

230	267612	BANDEJA ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 5	54	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
231	130631	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 20L	64	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
232	966814	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 22LTS LINHA HOTEL	64	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
233	966815	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 28LTS LINHA HOTEL	64	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
234	43969	COLHER DE MESA	20150	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
235	267688	CONCHA DE ALUMINIO Nº 16	74	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
236	775778	CRIVO EM AÇO INOX DE 18CM	64	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
237	131104	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - M	44	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
238	267684	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº 20	84	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
239	966838	ESCUMADEIRA Nº 16	84	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
240	966873	GARFO EM ALUMINIO G	84	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
241	511695	PORTA MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS.	68	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
242	130760	RALADOR DE LEGUMES COM APARADOR DE PLÁSTICO	74	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
243	10020	SACO P/CHOPP C/100	20	PACOTE	NÃO
244	774311	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500ML	250	CENTO	NÃO
245	136223	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 50 LITROS	5	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
246	24191	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS	8	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
247	15310	CANECA C/ALÇA EM POLIP. ATOXICO 1005 VIRGEM, DE 300ML EXP. DE 2,5MM	22000	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
248	243210	CUMBUCA EM MAT. POL. ATÓX. 100% VIRGEM ESP. 2,5MM COR AZUL MARINHO	22000	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
249	18041	CUTELO AÇO INOX 6 POLEGADAS BRANCO PROFISSIONAL	80	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
250	18042	CUTELO AÇO INOX 7 POLEGADAS BRANCO PROFISSIONAL	80	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
251	966840	FRIGIDEIRA Nº45 COM ALÇA	60	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
252	774489	PLACA DE POLIETILENO P/ COZINHA	250	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO
253	1615	PRATO EM MAT. POLIPROPILENO ATÓXICO, ESP. 2,5 MM COR AZUL MARINHO	22000	UNIDADE	FOLDER/CATÁLAGO

Paragominas-PA, 08 de Agosto de 2020.



Clarice Lira Nogueira
Secretária Municipal de Administração e Finanças





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha e Outros Materiais de Consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais”.

Data: 08/03/2021.

Horário: 10:00hs (Horário de Brasília).

Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeira.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____